



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 164, de 25 de Novembro de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação na Prefeitura Municipal de Alfenas, no orçamento do exercício de 2021, conforme especifica, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo Alfense o presente Projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação na Prefeitura Municipal de Alfenas, no orçamento do exercício de 2021, conforme especifica, e dá outras providências.

Considerando o final do exercício financeiro de 2021, em um ano atípico, com variantes referentes a arrecadação, onde pela projeção verifica-se tendência de excesso de receita em algumas fontes de recurso. Justifica-se a abertura de crédito adicional especial voltado a suplementar as dotações orçamentárias que cumprem o empenhamento da folha de pessoal.

Impõe-se a necessidade de crédito adicional o fato de que o índice de suplementação foi previsto sobre um valor a menor do que o que será arrecadado na projeção atual, desta forma para que não se infringir os princípios legais, encaminhamos a este poder legislativo para a devida aprovação, conforme ordenamento vigente.

Salientamos também que no exercício de 2021, as necessidades suplementares foram elevadas atipicamente, devido a desvinculação do pagamento de despesas com pessoal, aumentando muito o manuseio suplementar de recurso próprio (ordinário).

Por final, considerando a extrema relevância da matéria orçamentária-financeira, na área da folha de pagamento de pessoal, em especial, e a necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, que seja esta proposição recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na mais próxima reunião plenária deste altaneiro Colegiado, dispensando de praxe, na forma regimental, cumprimento de interstícios.

Câmara de Alfenas / MG
Protocolo 4524 / 2021
Data: 25/11/2021 15:35



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 25 de Novembro de 2021.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação na Prefeitura Municipal de Alfenas, no orçamento do exercício de 2021, conforme específica, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 41, Inciso I, c/c Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) conforme demonstrativo – Anexo I da presente lei, única e exclusivamente para cobrir as despesas com a folha pagamentos geral, folha programa cidade escola e contribuições ao Consepa.

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no Anexo I serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das receitas das fontes de recurso ordinários (1100, 1101 e 1102) e recurso do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) nos termos do § 3º, Artigo 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

FOLHA PREFEITURA GERAL

#NOME?	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %
01 -	Chefia de Gabinete				
10 -	CHEFIA DE GABINETE				
0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	04.122.0001	2001319011000000001100	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não
0002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	04.122.0001	2001319013000000001100	Obrigações Patronais	Não
0009	MANUTENÇÃO REMUNERAÇÃO DOS	04.122.0001	2002319011000000001100	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não
0010	MANUTENÇÃO REMUNERAÇÃO DOS	04.122.0001	2002319013000000001100	Obrigações Patronais	Não
0684	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	04.122.0001	2001319016000000001100	Outras Despesas Variáveis -	Não
			Total da Unidade:		
			Total do Órgão:		
02 -	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
10 -	PROCURADORIA GERAL				
0014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.122.0001	2004319011000000001100	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não
0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.122.0001	2004319013000000001100	Obrigações Patronais	Não
0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.122.0001	2004319016000000001100	Outras Despesas Variáveis -	Não
			Total da Unidade:		
			Total do Órgão:		
03 -	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
10 -	CONTROLADORIA GERAL				
0026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.124.0001	2005319011000000001100	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não
0027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.124.0001	2005319013000000001100	Obrigações Patronais	Não
			Total da Unidade:		
			Total do Órgão:		
04 -	SECRETARIA DE FAZENDA E SUPRIMENTOS				
10 -	SECRETARIA EXECUTIVA				
0040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.129.0001	2006319011000000001100	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não
0041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.129.0001	2006319013000000001100	Obrigações Patronais	Não
0042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.129.0001	2006319016000000001100	Outras Despesas Variáveis -	Não
			Total da Unidade:		
			Total do Órgão:		
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO				
10 -	CHEFIA DE GABINETE				
0064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.122.0001	2007319011000000001100	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não
0065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.122.0001	2007319013000000001100	Obrigações Patronais	Não
0066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04.122.0001	2007319016000000001100	Outras Despesas Variáveis -	Não
			Total da Unidade:		
			Total do Órgão:		

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

[illegible]

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

[illegible]

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

[illegible]

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

16	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E TURISMO														
	10	-	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE E TURISMO													
0597	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA			27.813.0015	2059319011000000001100					Vencimentos e Vantagens Fixas -			Não			
0598	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA			27.813.0015	2059319013000000001100					Obrigações Patronais			Não			
0697	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA			27.813.0015	2059319016000000001100					Outras Despesas Variáveis -			Não			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	10.122.0003	2096319004000000001102	Contratação por Tempo Determinado	Não
0007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	10.122.0003	2096319011000000001102	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não
0008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	10.122.0003	2096319013000000001102	Obrigações Patronais	Não
0009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	10.122.0003	2096319016000000001102	Outras Despesas Variáveis -	Não
0010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	10.122.0003	2096319094000000001102	Indenizações e Restituições	Não
0034	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO	10.122.0003	2117319011000000001102	Vencimentos e Vantagens Fixas -	Não
0035	MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO	10.122.0003	2117319013000000001102	Obrigações Patronais	Não
0054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	10.244.0032	2269319004000000001154	Contratação por Tempo Determinado	Não
0212	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	10.244.0032	2269319004000000001102	Contratação por Tempo Determinado	Não
0213	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	10.244.0032	2269319004000000001155	Contratação por Tempo Determinado	Não
0214	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	10.244.0032	2269319013000000001102	Obrigações Patronais	Não
0215	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	10.244.0032	2269319013000000001154	Obrigações Patronais	Não
0216	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	10.244.0032	2269319013000000001155	Obrigações Patronais	Não
0217	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	10.244.0032	2269319016000000001102	Outras Despesas Variáveis -	Não
0218	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	10.244.0032	2269319016000000001154	Outras Despesas Variáveis -	Não
0219	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	10.244.0032	2269319016000000001155	Outras Despesas Variáveis -	Não

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

[illegible]